# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012 PROCESSO Nº 23/2012

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **09h45m** estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **10h:45m**, do dia **14 de março de 2012**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital. O Edital poderá ser retirado através do site <a href="www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a> no link "pregão", ou extrato no site <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m das 16h:30m.** 

Itapoá, 01 de março de 2012.

Ervino Sperandio Prefeito Municipal

Fernanda Cristina Rosa Pregoeira Oficial

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

## PREGÃO № 08/2012 REGISTRO DE PREÇOS № 04/2012 PROCESSO № 23/2012

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICAPEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	2
3.	DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO	10
9.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA	12
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
11.	DO REAJUSTÉ E DO PAGAMENTO	13
12.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
13.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	14
14.	. DA VIGÊNCIA	15
15.	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	15
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
	DOS ANEXOS	
	ANEXO I - CREDENCIAMENTO	
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	
	ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET	
	ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA - PROPOSTA DE PREÇOS	
	ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	29
	ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL	

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO N° 08/2012 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 23/2012- OBJETO: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2012

**PREÂMBULO** 

Modalidade: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data Abertura: 14/03/2012.

Horas: 10h45min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por intermédio de sua pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 1349/2011 de 01/08/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para ao objeto de Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988, e Decreto Municipal nº 877/2009.

## 1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Registro de Preços para Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital. Informações sobre especificações dos serviços: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, telefone (47) 3443-8829, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m com o Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. ELOI ROBERTO MENDES.

- 1.1. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- 1.2. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na <u>sala da Administração</u>, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 960, n° 201, Balneário Itapema do norte, em Itapoá (SC), <u>nas seguintes datas e horários</u>:
- 1.2.1. Impreterivelmente até às 09h:45m do dia 14/03/2012, para recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), nº 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.
- 1.2.2. Às 10h:45m do dia 14/03/2012, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- 1.3. Os dois envelopes com os documentos deverão ser <u>entregues e protocolados</u> no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.2.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

1.4. O Edital poderá ser retirado através do site <a href="www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a> no link "pregão", ou na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m das 17h:00m.

#### 2. PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 2.1. A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 2.2. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura da ata de registro de preços e mediante requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 2.3. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. ELOI ROBERTO MENDES.
- 2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: <u>transporte</u>, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
- 2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:
  - Órgão 11 Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Unidade 01 Departamento de Obras, Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Departamento de Obras, Ficha: 112, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.01.00 – combustíveis e lubrificantes automotivos, Vínculo: 10000;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
- 4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 4.4.3. Que estiverem em regime de falência;

- 4.4.4. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;
- 4.4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 4.4.6. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);
- 4.4.7. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.
- 4.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art.  $9^{\circ}$ ):
- 4.4.8.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (inciso I);
- 4.4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (inciso II);
- 4.4.8.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).
- 4.4.9. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada (§ 1º).
- 4.4.10. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração (§ 2º).
- 4.4.11. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários ( $\S 3^{\circ}$ ).

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Todas as empresas licitantes <u>deverão apresentar</u> obrigatoriamente, <u>a Pregoeira</u>, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:
- 5.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do Anexo I, anexando o original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da Α empresa pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.
  - a) Pela <u>empresa comercial</u>: o contrato social vigente, com todas as alteração anteriores ou a consolidação, se houver:
  - b) Pela <u>sociedade civil</u>: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
  - c) Pela <u>sociedade Anônima</u>: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
  - d) As <u>firmas individuais</u>: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- 5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **ANEXO II**.
- 5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do ANEXO III.

- 5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.
- 5.1.4.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for *declarado vencedor do certame*, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento Anexo I.
- 5.4. A procuração pública <u>em documento original</u> ou <u>cópia autenticada</u> com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.6. Será <u>desconsiderado</u> o documento de credenciamento <u>remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".</u>
- 5.6.1. A licitante que <u>não se fizer representar na Sessão Pública</u> do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de apresentar em um <u>3º (terceiro) envelope</u>, o constante no item nº 5.1.1, alíneas "a, b, c, d", conforme o caso, e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II) e** (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III)**, sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da clausula 6.1. deste edital.
- 5.7. A documentação descrita nos sub itens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.
- 5.8. <u>Documentos matriz/filial</u>: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 5.8.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos matriz e filiais serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- 5.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos

os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.

- 5.10 Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.11 Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.
- 5.10. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
- 5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente <u>até</u> às **09h:45m do dia 14/03/2012** diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 08/2012 - Registro de Preços nº 04/2012 - OBJETO: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante):

CNPJ/MF:

ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 08/2012 - Registro de Preços nº 04/2012 - OBJETO: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante):

CNPJ/MF:

- 6.2. **NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO"** a empresa licitante deverá apresentar o **ANEXO V** (Proposta de Preço/Termo de Referência). **O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA"** deverá:
- a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à

Lei Federal n° 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando <u>duas casas decimais</u>, sendo permitido <u>até três casas decimais</u> quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinqüenta centavos).

- b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
  - o Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
  - Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o
    preço unitário do item e a descrição do produto.
- 6.3. **NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

#### 6.5.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 6.5.1.1 Cédula de identidade dos sócios responsáveis pela empresa;
- 6.5.1.2 CPF dos sócios responsáveis pela empresa
- 6.5.1.3 Pela <u>empresa comercial</u> o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver:
- 6.5.1.4 Pela <u>sociedade civil</u> a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- 6.5.1.5 Pela <u>sociedade anônima</u> a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 6.5.1.6 As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- 6.5.1.7 **Observação:** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de assembléia, Registro ou Declaração de Firma individual no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

#### 6.5.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- 6.5.2.1 Comprovação de inscrição no CNPJ
- 6.5.2.2 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.5.2.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- 6.5.2.4 Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 6.5.2.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);
- 6.5.2.6 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5.2.7 Alvará de Funcionamento, da sede da empresa licitante;

6.5.2.7.1 Caso não conste nenhuma validade no corpo do <u>Alvará de Localização e Funcionamento</u>, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.

#### 6.5.3 Documentação relativa à qualificação Econômico-financeira:

6.5.3.1 Certidão Negativa de <u>falência ou concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas;

#### 6.5.4 Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

- 6.5.4.1 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
- 6.5.4.2 Declaração de que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições do presente edital;
- 6.5.4.3 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face da inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- 6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
- 6.6. <u>O documento extraído via Internet</u>, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
- 6.7. Se a documentação de habilitação, da <u>licitante vencedora</u> do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

#### 7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).
- 7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

- 7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006)
- 7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
- 7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos <u>após o encerramento dos lances</u>, sob pena de preclusão;
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
- 8.2. A proposta de preço (Anexo V Termo de Referência/Proposta de Preços), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.2 "d". Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
- 8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

- 8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
- 8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
- 8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço item.
- 8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6.,** serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002)
- 8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.
- 8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- 8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15. <u>Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte</u>, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
- 8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
- 8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da

Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

- 8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- 8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
- 8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendolhe adjudicado *a "posteriori"* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- 8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- 8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 8.24. Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site <a href="www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a>, e publicado na imprensa oficial do Município através do site <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de <u>atos da Pregoeira</u>, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de <u>3 (três) dias úteis</u> para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

- 9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
- 9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site <a href="www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a>, e para que nenhuma licitante ainda aleque desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
- 9.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
- 10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.
- 10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.
- 10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site <a href="www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a>, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

#### 11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de preços decorrente deste processo licitatório.
- 11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 11.3. Homologada a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e posteriormente o contrato administrativo quando for o caso, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto(s) ou serviço(s).
- 11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

- 11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.6. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Avenida 1.590, n° 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. n° 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão nº 08/2012 – Registro de Preços nº 04/2012 – **OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
- 12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação dos serviços contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
- 12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- 12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

#### 13. DAS CONDICÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a ata de registro de preço, na forma do **Anexo VI**.
- 13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação".

Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

- 13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

#### 14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
- 14.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
- 14.3. A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.
- 14.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **15.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
- **15.2.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato instabilidade econômica governamental.
- **15.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Empresas licitantes <u>que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br</u> deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.
- 16.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.
- 16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.
- 16.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
- 16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução da ata de registro de preço e do posterior contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento da ata de registro de preço e do Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
- 16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 16.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1° do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata de registro de peço e do posterior contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis,

se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo oficial do Município, no endereço: Rua 960, nº 201, em Itapoá (SC), ou dirimidas pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.

16.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## 17. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 17.1. Anexo I Credenciamento;
- 17.2. Anexo II Declaração de Habilitação;
- 17.3. Anexo III Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.4. Anexo IV Recibo de retirada do Edital (Via Internet);
- 17.5. Anexo V Termo de Referência (Proposta de Preços);
- 17.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.7. Anexo VII Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.8. Anexo VIII Minuta Contratual

Itapoá (SC), 01 de março de 2012.

ERVINO SPERANDIO PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

> FERNANDA CRISTINA ROSA PREGOEIRA OFICIAL

## **ANEXO I - CREDENCIAMENTO**

À

# Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá Itapoá (SC)

## CREDENCIAMENTO

npresa:	
ndereço:	
NPJ:	
a qualidada da responsával logal pola empresa acima qualificada erodonoismos o Sr	
a qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr, portador da Carteira de Identidade com RG n° e inscrito e P.F./M.F. sob n° a nos representar no "PREGÃO Presencial nº 08/2012 - Registro e eços nº 04/2012 - OBJETO: Aquisição de Iubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frounicipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital, com poderes para formular ofertas, lances e eço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticipals atos pertinentes ao certame em nome da representada.	no <b>de</b> ota de
,de de 201	2.
Carimbo, nome e assinatura do represente legal	
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)	

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa:
Endereço:
CNPJ:

CNPJ:

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente
Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal para participar do Pregão nº 08/2012, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua 960, nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)
Ref. PREGÃO Presencial nº 08/2012 - Registro de Preços nº 04/2012 - OBJETO: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.
Empresa:
Endereço:
CNPJ:
DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em
qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo
Representante legal da licitante.
,de de 2012
Carimbo, nome e assinatura do represente legal

## ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

## Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua. 960, nº 201 – Balneário Itapema do Norte Itapoá (SC)

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº 08/2012 e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:		
		ESTADO:
C.N.P.J./MF:	TELEFONE: ( )	·
FAX:	E-MAIL:	
Pessoa para contato:		
,	de de 2012.	
	(Carimbo, nome e assinatura do repre	esente legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08h:00m às 17h:00m).

# ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012 - OBJETO: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
PREGÃO N° <b>08/2012</b>	PROCESSO ADMINIS	STRATIVO № 23/2012			
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 14/02/20	12.			
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 09h:45min				
Proponente:					
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:				
Endereço:	E-mail:				
Cidade/UF:					
Fone:	Fax:				
Banco para receber crédito:	Conta Corrente: Agencia:				
Representante Legal/ Procurador :	CNPF/MF nº: CI.RG. nº:				

1. Objeto: O presente Termo tem por objeto a Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante para motor diesel Grau SAE 15W40. Especificação: API CG4/SJ ACEA-E2-96 / B2-96 Volvo VDS E MACK EO-K/2	Litros	1.400		R\$ 7,20	100,78
2	Óleo para engrenagens hipóides. Especificações: API GL5 MIL-L-2105D Grau SAE- 85W140	Litros	200		R\$ 8,26	1.652,00
3	Óleo para conversores de torques e sistemas hidráulicos. Especificação: ALLISON C-3, SAE 10W – Apresentação: Baldes 20 litros	Litros	1.400		R\$ 6,19	8.666,00
4	Óleo para sistema hidráulico API Grau ISO 68. Especificação: DIN 51524 PARTE 2 Categoria API HLP. Apresentação: Baldes 20 litros	Litros	1.200		R\$ 6,80	8.160,00
5	Graxa base de sabão de lítio com dissulfeto de molibdênio – Grau NLGI 2 – apresentação: Balde 20 Kilos	Kg	500		R\$ 11,81	5.905,00

6	Óleo para transmissões automáticas – Tipo ATF GM tipo SUFIXO A. Grau 50 – Apresentação: Balde 20 litros	Litros	300	R\$	10,20	3.060,00
7	Óleo para conversores de torques e freios úmidos. Especificação: M. Fergusson M- 1135 API GL 4 Caterpilar TO-4 Grau SAE- 30	Litros	200	R\$	9,80	1960,00
8	Anti-corrosivo para radiador I.	Litros	500	R\$	3,70	1850,00
9	Óleo para caixa e diferencial GL5- 80 W90	Litros	200	R\$	9,50	1900,00
10	Óleo para caixa – API GL4 W90 Apresentação: Balde 20 litros	Litros	100	R\$	8,46	846,00
					TOTAL	34.099,78

- 2. O valor total máximo da aquisição é de R\$ 34.099,78 (trinta e quatro mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) para o objeto.
- 2.1. O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na ata de registro de preco e na minuta contratual.

-		,	de	2012.
(Carimbo, nome e assinatura do represen	nte legal)	_		

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO № \_\_/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2012 REGISTRO DE PREÇOS № 04/2012 PROCESSO № 23/2012

**INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** 

<u>OBJETO</u>: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.

Aos dias do mês de	do corrente ano de 201:	2, o Município de Itapoá/SC.	, devidamente
representado e assistido pela Secretaria	de Obras e Serviços Públicos,	aqui denominada, ÓRGÃO GE	RENCIADOR,
através do Secretário de Obras e Serviç	os Públicos, o Sr. ELOI ROBE	RTO E MENDES, portador do	CNPF/MF nº:
437.225.559-49, matricula nº 5197-7, e p	pelo Prefeito Municipal <b>ERVINO</b>	SPERANDIO, brasileiro, divord	ciado, portador
do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/I	MF nº 028.559.099-53, residen	te e domiciliado à Ana Maria	Rodrigues de
Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa_	, com	າ sede á Rua, nº	, Bairro:
, na cidade de/_			
Inscrição Estadual n.º, re	epresentada neste ato pela proc	uradora Sra	, portadora do
CNPF/MF $n^{o}$ , e do CI.RG	nº, acordam proce	der, nos termos nos termos da	Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, do Decreto Munio	cipal nº 877/2009, de 23 de març	ço de 2.009 e do edital do <b>Preg</b>	jão nº 08/2012
em epígrafe, ao <b>Registro de Preços nº</b> 0	)4/2012 resolvem registrar preço	aos itens abaixo discriminados	<b>:</b> :

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante para motor diesel Grau SAE 15W40. Especificação: API CG4/SJ ACEA-E2-96 / B2-96 Volvo VDS E MACK EO-K/2	Litros	1.400		R\$ 7,20	100,78
2	Óleo para engrenagens hipóides. Especificações: API GL5 MIL-L-2105D Grau SAE- 85W140	Litros	200		R\$ 8,26	1.652,00
3	Óleo para conversores de torques e sistemas hidráulicos. Especificação: ALLISON C-3, SAE 10W – Apresentação: Baldes 20 litros	Litros	1.400		R\$ 6,19	8.666,00
4	Óleo para sistema hidráulico API Grau ISO 68. Especificação: DIN 51524 PARTE 2 Categoria API HLP. Apresentação: Baldes 20 litros	Litros	1.200		R\$ 6,80	8.160,00
5	Graxa base de sabão de lítio com dissulfeto de molibdênio – Grau NLGI 2 – apresentação: Balde 20 Kilos	Kg	500		R\$ 11,81	5.905,00
6	Óleo para transmissões automáticas – Tipo ATF GM tipo SUFIXO A. Grau 50 – Apresentação: Balde 20 litros	Litros	300		R\$ 10,20	3.060,00
7	Óleo para conversores de torques e freios úmidos. Especificação: M. Fergusson M- 1135 API GL 4 Caterpilar TO-4 Grau SAE- 30	Litros	200		R\$ 9,80	1960,00

8	Anti-corrosivo para radiador I.	Litros	500	R\$	3,70	1850,00
9	Óleo para caixa e diferencial GL5- 80 W90	Litros	200	R\$	9,50	1900,00
10	Óleo para caixa – API GL4 W90 Apresentação: Balde 20 litros	Litros	100	R\$	8,46	846,00
					TOTAL	34.099,78

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

- **2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
- **2.1.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos precos a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **3.1.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **04/2012.**
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **04/2012**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **04/2012**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
- **4.2** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a <u>vigência do crédito orçamentário</u>.
- **4.3** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela <u>expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.</u>

## 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

- **5.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato:
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada:
- **5.4** Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- **6.3** O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
- **6.4** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Precos de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- **7.1** A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;

- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduandoas e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

- 8.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
- **10.1.1.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato instabilidade econômica governamental.
- **10.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será

formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- **10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município <a href="www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVICO

- **12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal desta Sr. Eloi Roberto Mendes, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2 Fica o Órgão Gerenciador responsável por remeter relatório dando conta da utilização do objeto ao Departamento de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
- 13.2 E. por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

z, por obtarom domin justos o dos rados, dos mam	a procente jantamente com ao te	0.0		auo.
	Itapoa	á, c	de	_de 2012.
ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA:REPRESENTANTE LEGAL:			
ELÓI ROBERTO MENDES MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
TESTEMUNHAS:				
NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:			



#### ANEXO VII -

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

# Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua 960,  $n^{o}$  201 – Balneário Itapema do Norte Itapoá (SC)

REF. PREGÃO 08/2012 – REGISTRO DE PREÇO № 04/2012 – Objeto: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máguinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.

	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2012.
	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Empres	<u>a</u> :
Endered	20:
CNPJ: _	
Declara	mos, para efeito de participação no Pregão nº 08/2012, que nossa empresa tem enquadramento como ( )
MICROEN	IPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n°
123/200	6:
	Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
II.	Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III.	Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta
	global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
IV.	Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
V.	·
VI.	A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
VII.	Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
VIII.	Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX.	A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X.	Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.
	, de de 2012.

(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)

#### ANEXO VIII -

#### MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2012

sob N.º 8 CONTRAT MENDES, SPERAND domiciliado Rua CNPF/MF Aquisição constantes PREGÃO Lei Federa	nnte instrumento particular que, entre si, celel 31.140.303/0001-01, com sede a Rua P (ANTE, neste ato representado pelo Secre portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-10, brasileiro, divorciado, portador do RG nº à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nº, nº, sala nº, Bairro:, representa nº, representa nº, representa de lubrificantes para manutenção de veío no Anexo V deste edital, e em conformidad PRESENCIAL Nº 08/2012 – REGISTRO DE Il nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/9: cificações e condições contidas nas cláusula	erpétuo Setário de 149, matri 1281.1881 esta cidad na cidad ada neste aui denominoulos e ne com a a E PREÇO 3, alterada	Socorro n.º 4 Obras e Serv cula nº 5197 -7 SSP/PR e e, e, de outro de de ato pelo sócio nada CONTRA náquinas da f utorização cor Nº 04/2012 - I a pela Lei Fede	30, neste iços Público 7-7, e pelo CNPF/MF nº lado a Empi/, insadministrado ATADA, ajus frota municipitida no proceprocesso	Município, aqui s, o Sr. ELOI Prefeito Munic 2028.559.099-5 resacrita no CNPJ/or Srtam aquisição coal, conforme e esso licitatório r Nº 23/2012 de	denominada ROBERTO E sipal ERVINO 3, residente e _, com sede á MF sob o nº, portador do lo objeto da especificações na modalidade acordo com a				
CLÁUSUL	A PRIMEIRA – DO OBJETO									
	Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações abaixo descrito:									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1										
					TOTAL					
CLÁUSUL	A SEGUNDA: DO PRAZO					-				
disponibilio Públicos, o	iniciará na data da assinatura, e o seu térr lade dos objetos será conforme solicitação levendo ser entregue conforme ORDEM DE (três) dias corridos após a solicitação e order	e indica	ção apresenta A emitida pela	da pela Sed Secretaria d	cretaria de Obra	as e Serviços				
CLÁUSUL	A TERCEIRA: DO PREÇO									
3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da <b>CONTRATADA</b> , devidamente aprovado pela <b>CONTRATANTE</b> , o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de <b>R\$</b>										
com penoc	reços serão fixos e irreajustáveis, pelo períoc			endo vedado	o qualquer tipo c	le reajuste				

## CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇOES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

o...Órgão 11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Unidade 01 – Departamento de Obras, Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Departamento de Obras, Ficha: 112, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.01.00 – combustíveis e lubrificantes automotivos, Vínculo: 10000;

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou para terceiros até a entrega do objeto.
- 6.2 A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do serviço, inclusive no ato da entrega.
- 6.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 6.4 Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e Normas como NBR NM 248, outras as Normas de TRÂNSITO exigidas, no que diz respeito a segurança e qualidade.
- 6.5 A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 6.6 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND, em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 7.2 As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.
- 7.4 A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 7.5 A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 7.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 7.7. Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.
- 7.7.1. A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
- 8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato instabilidade econômica governamental.
- 8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- 9.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.3 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **ELOI ROBERTO E MENDES**, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7 nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- 10.1 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
- 10.2 Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

10.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

qualquer outro por mais privilegiado que seja ou ve	enha a se tornar.		
E, por estarem assim justos e contratados, assina	m o presente juntamente com a	s testemunhas nominadas.	
		Itapoá, de	2012.
ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA: REPRESENTANTE L	EGAL:	
ELOI ROBERTO MENDES MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	cos		
TESTEMUNHAS:			
NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:		